

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 DE BRIL DE 2024. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

## **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pelo(a) Ilmo(a). Sr(a). Francisco Chagas de Abreu, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção, customização, migração, adequação, suporte técnico e remoto, atualização tecnológica e assessoria técnica de software em gestão pública compreendendo os seguintes módulos: sistema de contabilidade/planejamento/tesouraria, gestão de pessoal e folha de pagamento, gestão de compras/licitações/contratos, gestão de patrimônio, gestão de almoxarifado, gestão e controle de frotas, módulo de sistema de portal da transparência, responsabilidade técnica no envio mensal do Sicom acompanhamento mensal, módulo folha de pagamento, balancetes, DCASP e implantação/adequação/orientação ao e-social, para atender a demanda da câmara municipal de Araponga-MG.

Anexo ao DFD, o Setor de Contabilidade indicou a seguinte dotação orçamentária para acobertar a despesa, sendo: 01.031.0001.4004 – 3.3.90.39 - ficha 19.

No mais, de acordo com a Ata de Recebimento/Abertura de Envelopes de Propostas, Habilitação e Lances, o custo final total a ser despendido para a aquisição pretendida é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela proponente **PLANO INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.366.974/0001-99.

Informou que a aquisição se dará pelo período de 12 (doze) meses.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA - EPP**, o que o faço conforme inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico <a href="www.araponga.mg.leg.br">www.araponga.mg.leg.br</a>.

Cumpra-se. Araponga/MG 01 de abril de 2024.

FRANCISCO CHAGAS DE ABREU

Presidente